



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.519 = - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 1 de novembro de 2024 - 29 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES	23
PODER EXECUTIVO	1	OUTROS.....	24
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	29
LICITAÇÕES.....	3	PORTARIAS	29
HOMOLOGAÇÕES	11		
EXTRATOS.....	13		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 141/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO XI • EDIÇÃO Nº 2.517 • QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024, DA PÁGINA 1.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MERAMENTE MATERIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2024

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas,

CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio financeiro e a necessidade de elaborar o balanço geral do município exercício 2024 a ser levantado em 31 de dezembro de 2024, bem como apurar os resultados primário e nominal;

CONSIDERANDO a preparação para elaboração do Balanço Geral do Município do exercício de 2024 e o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC do mês de dezembro/2024;

CONSIDERANDO as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2025, inclusive com a implantação do SIAFIC no município;

DECRETA

Art. 1.º- Os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e os fundos especiais instituídos por lei regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2.º- Fica vedada a emissão de novas Autorizações para contratação de qualquer natureza, inclusive aquisição de material permanente, excetuada as situações definidas como de relevante interesse público, assim reconhecidas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, no âmbito da Administração Direta Municipal, e no âmbito da Administração Indireta Municipal, pelos seus respectivos dirigentes.

Parágrafo único. Ficam suspensas contratações e nomeações de pessoal até o encerramento deste exercício financeiro, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados, mediante autorização expressa das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e do Prefeito Municipal.

Art. 3.º- Para o encerramento do exercício financeiro de 2024 ficam definidas as seguintes datas limites:

I- Fica vedado após o dia 01 de novembro de 2024 a abertura de processos licitatórios e dispensas e inexigibilidades, visando à aquisição de bens e serviços para o exercício de 2024, exceto para os casos de contratação de serviços, locações, aquisição de medicamentos, material, suprimentos, considerados essenciais para a manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais.

II- A emissão de empenhos de despesas será realizada até o dia 01 de novembro de 2024, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria, e autorização da Secretaria Municipal de Finanças, exceto para os casos de urgências devidamente comprovados.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretária Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

**E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br**



III- Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 01 de novembro de 2024, à exceção de empenhos de despesas com pessoal e encargos, despesas com pagamentos de dívidas de longo prazo, despesas com serviços prestados por concessionária de serviço público, combustível e telefonia, diária.

IV- Os Ordenadores de Despesas e os Gestores de Contratos deverão encaminhar as Notas Fiscais devidamente atestadas até a data limite de 09 de dezembro de 2024, para programação e liquidação e pagamentos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Sobre as referidas regras, excetuam-se os processos ou empenhos que forem expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria solicitante.

Art. 4.º- As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I - Até o dia 13 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar a folha de pagamento do décimo terceiro salário à Secretaria Municipal de Finanças para programação do pagamento;

II - Até o dia 13 de dezembro de 2024, deverá ser encaminhada a folha de pagamento referente ao mês de dezembro/2024;

Art. 5.º- O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer às seguintes disposições:

I - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem nos incisos I anterior deverão ser anulados com autorização do ordenador de despesas;

III - Poderão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2024 os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

IV - Deverão ser empenhadas e eventualmente inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2025, período em que o município deverá ter recebido os recursos financeiros correspondentes às receitas de competência do mês de dezembro de 2024.

V - Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, desde que os recursos financeiros estejam disponíveis em conta corrente específica para esse fim. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira naquela data.

VI - As unidades orçamentárias deverão encaminhar até o dia 13 dezembro de 2024 à Secretaria Municipal de Finanças - Núcleo de Execução de Contrato, os saldos remanescentes dos empenhos passíveis de cancelamentos juntamente com as justificativas para anulações, supressões e encerramento dos contratos.

VII - O Núcleo de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2024 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício seguinte de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores".

VIII - O Saldo de Restos a Pagar Processados poderá ser cancelado desde que se comprovada a inexistência da dívida com o credor mediante justificativas em Notas Explicativas ou por prescrição em 31 de dezembro de 2024, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício seguinte de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 6.º- Fica autorizado o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2024, acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

Art. 7.º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que devidamente esclarecidos em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do exercício.

Art. 8.º- Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações, deverão até 13 de dezembro de 2024 encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças os Relatórios de Atividades que foram realizados no exercício de 2024, para compor o balanço geral do município.

Art. 9.º- Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações, deverão entregar cópias das Atas e Pareceres de seus respectivos Conselhos sobre as Aprovações das Contas de Gestão do Exercício de 2024, em prazo a ser definido.

Art. 10. - O Núcleo de Receitas deverá encaminhar ao Núcleo de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2024, para inscrição no Balanço Patrimonial.

Art. 11. - Os inventários de bens móveis e imóveis existentes no Município deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2024. **Parágrafo único.** O levantamento de bens patrimoniais deverá ser efetuado em consonância com o disposto nos Arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, guardando conformidade com os registros contábeis registrados no balanço patrimonial levantado pela Contabilidade.

Art. 12. - A Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no Balanço Patrimonial.

Art. 13. - A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e/ou as situações de calamidade pública.

Art. 14. - Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas deste Decreto.





Art. 15. - Faz-se necessário que o setor responsável, através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro corrente a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao Município de Aquidauana para contabilização desses junto à Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos e posterior cadastramento em Dívida Ativa no ano de 2024.

Art. 16. - Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações e demais servidores municipais responderão nos Termos da Legislação e normas legais vigentes pelo não cumprimento ao estabelecido neste decreto.

Art. 17. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 21 de outubro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 231/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a possível aquisição de utensílios para cozinha, para estruturação da rede (proteção social básica), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 06/11/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

Aquidauana/MS, 01 de novembro de 2024

Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras – Matrícula 52419



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 229/2024.

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, serviço de montagem e execução, para abertura do evento "8º Natal da Esperança", Conforme Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO GLOBAL.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 06/11/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 10:30h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Paço Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 – Em até 02 (dois) dias úteis após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá, sob pena de desclassificação, o vencedor deverá enviar no e-mail ou endereço que constam no item 02 a Planilha de Preços Unitários contendo os preços unitários de todos os itens da cláusula 9.1 do Termo de Referência datada e assinada pelo representante legal, identificando na mesma o objeto e/ou o número da cotação. Pelo princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços o documento exigido neste item. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada. Caso a vencedora não apresente o documento dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o município proceder conforme previsto no presente aviso.

07 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS, sua proposta será desclassificada.

08 – Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar o documentos complementares, e assim por diante.

Aquidauana/MS 01 de novembro de 2024

Miguel Mendes Figueredo - Núcleo de Compras – Matrícula 51701





AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 14 de novembro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Possível aquisição de Material de expediente para atender os CMEIS Antônio de Arruda Sampaio, Profº Ênio de Castro Cabral e Profº José Rodolfo Falcão, com recurso do FNDE, processo nº 23034.001490/2019-98, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 01 de novembro de 2024.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-AR/MS

OBJETO: Prestação dos serviços de 2º ano de consultoria e Assessoria do Programa DEL Turismo, por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MS.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 12.000 12.005 23.695.0223 2.068 3.3.90.39.00.00.00.00 19

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/10/2024 até 29/10/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Youssef Saliba

FISCAL DO CONTRATO: Isac Luiz Gomes

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-AR/MS, Youssef Saliba Isac Luiz Gomes E Renata Camilo do Nascimento.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 195/2024

INEXIGIBILIDADE 37/2024

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 195/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Isac Luiz Gomes, CPF nº XXX.110.641-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 30 de Outubro de 2024

Youssef Saliba Gestor do Contrato

Ciente

Isac Luiz Gomes Fiscal do Contrato





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/09/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **DANIEL CURY DE LACERDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.492.088/0001-55, estabelecida na Rua Calindra, nº 332, Vivendas do Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79021-160, Telefone: (67) 98484-8007, e-mail: cury.lacerda@gmail.com, neste ato representada por **Daniel Cury de Lacerda**, com o CPF nº 793.133.881-20, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **161/2024** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **40/2024** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para serviço de locação de veículos tipo SUV – 7 Lugares, visando atender a Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.





- 4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.
- 4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.
- 5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.
- 5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$163.470,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) DANIEL CURY DE LACERDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviço de locação de veículo tipo SUV - Locação mensal de Veículo Tipo SUV – 7 lugares – Automática – mod. 2024, por um período de até 12 meses. Sendo novas de primeiro uso, com quilometragem livre, carro reserva, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. Combustível e motorista disponibilizados pelo município, pelo período de 12 meses	SER	3	54.490,00	163.470,00
Valor total do detentor				R\$ 163.470,00	



7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14, 15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 17/09/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é: SESAU.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

Prefeito municipal

DANIEL CURY DE LACERDA

Detentora da ata

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

Testemunhas:

Enrique Melo Albuquerque





CPF: 017.053.571-13

Claudioмиro Eloi

CPF: 572.605.161-00

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 39/2024

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Enrique Melo Albuquerque, CPF nº 017.053.571-13, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 01 de novembro de 2024.

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque

Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2024

Processo Adm.: 161/2024
Data do Processo: 06/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 161/2024
b) Nr. Licitação: 40/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 31/10/2024
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para serviço de locação de veículos tipo SUV – 7 Lugares, visando atender a Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana/MS.

Participante: DANIEL CURY DE LACERDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação de veículo tipo SUV - Locação mensal de Veículo Tipo SUV – 7 lugares – Automática – mod. 2024, por um período de até 12 meses. Sendo novas de primeiro uso, com quilometragem livre, carro reserva, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. Combustível e motorista disponibilizados pelo município, pelo período de 12 meses Marca: Serviço	3,000	SER	54.490,00	163.470,00
Total do Participante:					163.470,00
Total Geral:					163.470,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	19.002.10.301.0208.2083.3.1.90.04.00	R\$ 0,00

Aquidauana, 31/10/2024

ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134

Assinado de forma digital por
ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.10.31 12:05:56 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 3

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 92/2024
	Processo Adm.: 189/2024 Data do Processo: 21/10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 79, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 – RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 189/2024
b) Nr. Dispensa: 92/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 31/10/2024
e) Objeto: Aquisição de Material Esportivo para atender crianças e jovens do centro da juventude

Participante: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Cones de Agilidade Descrição: Cone rígido para treinamento esportivo fabricado em plástico. Dimensões: 23 cm de altura, base com 14x14 cm. Registro: Produto com registro INMETRO. Marca: LDM	10,000	UN	4,90	49,00
8	Escadas de Agilidade Descrição: Escada para circuito de agilidade. Material: PVC e nylon Características: 10 degraus ajustáveis, suporte para montagem e recolhimento, hastes manufaturadas em PVC. Dimensões: Comprimento do degrau: 50 cm, largura: 4 cm; Comprimento total: 4 m, largura: 50 cm Peso: 1,2 kg aproximadamente Marca: SUPERMED	3,000	UN	38,90	116,70
9	Bomba de Ar com Bico Descrição: Bomba de ar sistema doubleaction, infla nos dois sentidos (ao empurrar e puxar). Características: Câmara de ar maior para enchimento rápido, excelente pressão de ar, agulhas rosqueáveis, prolongador flexível e retrátil. 1 Bomba De Ar. - 1 Prolongador. - 1 Agulha de metal rosqueáveis. Registro: Produto com registro INMETRO. Marca: KAGIVA	2,000	UN	18,10	36,20
11	Coletes Bicolor Dupla Face Coletes reversíveis com elásticos laterais para melhor ajuste. Medidas: 42 cm (largura) x 62 cm (altura) Tamanho: Único Cores: Azul com amarelo ou cinza Marca: G&L	20,000	UN	20,00	400,00
15	Espaguete de Natação Boia espagete flutuador sem furo, ideal para piscina e natação. Cores: Rosa, Lilás, Verde, Azul, Laranja e Amarelo Material: Espuma Comprimento: 1,65m Diâmetro: 5cm Peso: 170g Flutuabilidade: 70Kg Marca: DUCALE	80,000	UN	7,70	616,00
16	Prancha de Natação Prancha de natação em material EVA. Medidas: 40 x 27 cm Espessura: 30 mm Cor: Azul Marca: EVAMAX	80,000	UN	19,50	1.560,00
19	Kit Troféus com 5 Unidades Sub-17 Conteúdo: 1º lugar 2º lugar 3º lugar Artilheiro Melhor goleiro Descrição: Conforme Termo de Referência Marca: JEBS	3,000	CJ	475,20	1.425,60
20	Bolinhas de Piscina 76mm 500 Unidades Descrição: Bolinhas de piscina de 1ª linha, produzidas com materiais de alta resistência e qualidade, proporcionando uma brincadeira segura e higiênica. As	4,000	CJ	286,00	1.144,00





bolinhas são atóxicas e utilizam um sistema anti-quebra.
Características: Diâmetro: 76mm. Quantidade: 500 unidades.
Material: Sistema emborrachado que evita amassamento. Cores:
Disponíveis em 4 cores.
Marca: CENTRAL BRINQUEDOS

Total do Participante: 5.347,50

Participante: CASA DO ATLETA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola Categoria Sub-7 Peso: 250-280g Circunferência: 49- 52 cm Características: Ideal para crianças até 7 anos, proporcionando resistência, durabilidade e conforto. Marca: DUALT	12,000	UN	55,00	660,00
2	Bola Categoria Sub-9 e Sub-11 Peso: 300-330g Circunferência: 52- 55 cm Características: Indicada para crianças de 9 a 11 anos. Oferece maciez e conforto durante os toques, chutes e defesas. Marca: DUALT	12,000	UN	55,00	660,00
3	Bola Categoria Sub-13 Peso: 350-380g Circunferência: 55- 58 cm Características: Recomendada para crianças de até 13 anos. Proporciona maior controle e precisão durante os domínios e passes Marca: DUALT	12,000	UN	55,00	660,00
4	Bola Categoria Sub-15 Peso: 400-440g Circunferência: 62- 64 cm Características: Adequada para adolescentes de até 15 anos Marca: DUALT	12,000	UN	55,00	660,00
6	Cones Chapéu Chinês Diâmetro aproximado: 19 cm Dimensões (CxLxA): 19 cm x 7 cm x 19 cm Composição: PVC dobrável, flexível Cores: Sortidas Marca: KTELI	10,000	UN	2,00	20,00
7	Saco de Bolas Descrição: Saco para guardar bolinhas, capacidade para até 1000 bolinhas Material: Tecido elástico (tipo lycra com elastano) Uso: Armazenar e transportar bolinhas de piscina. Marca: RGK	2,000	UN	300,00	600,00
10	Apito de Metal Profissional com Cordão - Ideal para futebol, natação e treinos. Medidas: 5 cm (comprimento) x 2 cm (largura) Composição: Metal e Nylon Marca: YINS	3,000	UN	12,00	36,00
13	Rede para Vôlei de Praia com Duas Faixas Rede oficial para vôlei de praia, confeccionada em fio de polietileno de alta densidade (nylon) de 2 mm, trançado e/ou torcido Malha: 10 x 10 cm Faixas: 4 faixas de lona sintética com 5 cm de largura, ilhós metálico e revestimento interno nas pontas para amarração Medidas: 9,5 m (largura) x 1,0 m (altura) Registro: Produto com registro INMETRO Marca: PANGUE	4,000	UN	99,90	399,60
14	Bola de Vôlei Adulto Oficial, Matizada (Sem Costura) Bola oficial para vôlei adulto, confeccionada em PVC (cloro de polivinila) com câmara de ar Airbility. Gomos: Aproximadamente 18 Peso: Entre 260 a 280 g Circunferência: 65 a 67 cm Miolo: Slip System removível e lubrificado Marca: DUALT	12,000	UN	55,00	660,00
17	Polibóias EVA flutuador de perna para natação. Cor: Azul Marca: DUCALE	10,000	UN	32,00	320,00
18	Tatame EVA Tapete Luta 1X1 40mm Karatê Descrição: Tatame de EVA de alta qualidade, ideal para montagem, garantindo segurança e conforto. Possui textura com alta aderência, protegendo contra derrapagens e escorregões. O material EVA retorna ao seu formato original após ser pressionado. Características: Material: Espuma vinílica acetinada, lavável e atóxica. Espessura: 40mm. Dimensões: 1x1m por peça. Certificação: INMETRO. Acessórios: Acompanha bordas. Marca: BOTO	54,000	UN	115,00	6.210,00
21	Saco de Bolas Descrição: Material: 100% poliéster Comprimento: 20 x 40 x 65 cm (Comprimento x Largura x Altura) Capacidade: 8 Bolas Garantia contra defeito de fabricação Marca: ZONA	2,000	UN	49,90	99,80





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Cama Elástica 4,27m - Suporta até 430kg Especificações: Estrutura: Aço galvanizado (interno e externo). Sistema de impulsão: 80 molas iônicas de 18 cm em aço galvanizado. Montagem: Sistema de encaixe fácil. Lona de salto: Proteção UV, cor preta. Protetor de molas: Espuma revestida com tecido Bagum de alta resistência, 2,5 cm de espessura. Rede de proteção: Polipropileno multicolorido. Acessórios: Puxador de molas, 5 pésem formato U, 5 aros macho e 5 aros fêmea, 10 hastes em aço galvanizado. Marca: NAMI BRINQUEDOS	2,000	UN	2.580,00	5.160,00

Total do Participante: 16.145,40

Participante: R. G. PINHEIRO LTDA

12	Par de Redes Reforçadas para Traves de Futsal Rede oficial para futsal, confeccionada em fio de polietileno de alta densidade (nylon) de 4mm, trançado e/ou torcido. Malha: 12 x 12 cm Medidas: 3,20 m (largura) x 2,10 m (altura) x 1,00 m (profundidade inferior) x 0,60 m (profundidade superior) Registro: Produto com registro INMETRO Marca: MASTER	2,000	UN	189,90	379,80
----	--	-------	----	--------	--------

Total do Participante: 379,80

Total Geral: 21.872,70

Aquidauana, 01 de Novembro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2024

CELEBRADO EM: 02.08.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SANTANA APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DO ADITAMENTO JUSTIFICA-SE PELA PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE JUNTO AO INSS, NO PERÍODO DE 31 DE JULHO ATÉ 29 DE AGOSTO DE 2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E SANTANA APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2024

CELEBRADO EM: 03.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SANTANA APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DO ADITAMENTO JUSTIFICA-SE PELA PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE JUNTO AO INSS, NO PERÍODO DE 30 DE AGOSTO ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E SANTANA APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA.





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2024

CELEBRADO EM: 01.08.2024

DATA DO DISTRATO: 01.08.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): FRANCIELE HERNANDA DIAS DOMINGOS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E FRANCIELE HERNANDA DIAS DOMINGOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 315/2024

CELEBRADO EM: 14.07.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EWERTON CORRÊA ARGUELHO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE JULHO DE 2024, COM TÉRMINO EM 26 DE JULHO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E EWERTON CORRÊA ARGUELHO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 315/2024

CELEBRADO EM: 27.07.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EWERTON CORRÊA ARGUELHO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE JULHO DE 2024, COM TÉRMINO EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E EWERTON CORRÊA ARGUELHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 374/2024

CELEBRADO EM: 14.07.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLAIR MENDES MAIA

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DO ADITAMENTO JUSTIFICA-SE PELO ATESTADO MÉDICO DECLARANDO QUE A SERVIDORA ENCONTRA-SE GESTANTE DE 18 SEMANAS E 03 DIAS, E QUE INICIOU O PRÉ-NATAL NA UBSFI (ALDEIA BANANAL).

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE JULHO DE 2024, COM TÉRMINO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E CLAIR MENDES MAIA.

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 529/2020

CELEBRADO EM: 02.08.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ERONILDES INFRAN JORGE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA ESTÁ AFASTADA POR LICENÇA MÉDICA E FOI CONCEDIDO AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA ATÉ O DIA 27/08/2024, E A SERVIDORA ENTROU COM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO E AGUARDA PERÍCIA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ERONILDES INFRAN JORGE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 619/2024

CELEBRADO EM: 15.07.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ CARPINEDO

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DO ADITAMENTO JUSTIFICA-SE PELO ATESTADO MÉDICO APRESENTADO PELA SERVIDORA, NO PERÍODO DE 07/07/2024 A 21/07/2024, COM POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE JULHO DE 2024, COM TÉRMINO EM 21 DE JULHO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E MARIA JOSÉ CARPINEDO.





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 683/2024

CELEBRADO EM: 08.07.2024

DATA DO DISTRATO: 07.07.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): MAYSIA FIALHO DE SOUZA VALEJO

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E MAYSIA FIALHO DE SOUZA VALEJO

EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 991/2023

CELEBRADO EM: 03.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ALEXANDRA BRITO DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE, E APRESENTOU ATESTADO MÉDICO DE 25/09 A 27/12/2023, SENDO AFASTADA PELO INSS, E COM BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE CONCEDIDO ATÉ 26/09/2024, COM POSSÍVEL PRORROGAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ALEXANDRA BRITO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1024/2024

CELEBRADO EM: 02.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): BRUNA EDUARDA DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, REGENTE NA TURMA MATERNAL II A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, MAT. 5043, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, DE 29/08 A 26/09/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 3.908,85 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.774,06 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2024;

B) O VALOR DE R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2024, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E BRUNA EDUARDA DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1037/2024

CELEBRADO EM: 02.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): HEVILLYN CAMILA CELESTINO DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, NAS AULAS DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I B E PRÉ II B, EM SUBSTITUIÇÃO A ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA LUCIANE ALVES VICENTE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 431,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 431,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E HEVILLYN CAMILA CELESTINO DE SOUZA.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1042/2024

CELEBRADO EM: 02.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ADEMIR IZÍDIO DA SILVA JÚNIOR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 06 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 3ºB E 3ºA E NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE ARTE, NA TURMA 3ºC, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LÍVIA KELI LOPES VILARVA, MAT. 13671, DE 19/08 A 23/08/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 202,18 (DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 202,18 (DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ADEMIR IZÍDIO DA SILVA JÚNIOR.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1054/2024

CELEBRADO EM: 03.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): TAINARA VIEIRA ZAURÍZIO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 6 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 3ªA, 2ªA E 4ªB, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR RUBENS MOSCIARO DE PINHO, MAT. 13896, LICENÇA MÉDICA POR 05 DIAS A PARTIR DE 03/09/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 07 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 202,18 (DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 202,18 (DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E TAINARA VIEIRA ZAURÍZIO.

EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1077/2022

CELEBRADO EM: 02.08.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SILVIA REGINA FEITOSA BAGATINI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, AFASTADA PELO INSS E COM ATESTADO MÉDICO DE 60 DIAS A PARTIR DE 12/06/2024, E POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DO INSS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E SILVIA REGINA FEITOSA BAGATINI.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1079/2024

CELEBRADO EM: 02.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): VALQUIRIA MAIA DE SÁ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, NAS AULAS DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I A E PRÉ II A, EM SUBSTITUIÇÃO A ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA LUCIANE ALVES VICENTE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 431,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 431,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E VALQUIRIA MAIA DE SÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1082/2024

CELEBRADO EM: 03.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CRISTHIAN MIRANDA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 3º B E 4º A, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR RUBENS MOSCIARO DE PINHO, MAT. 13896, ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA POR 05 DIAS, A PARTIR DE 03/09/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 07 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E CRISTHIAN MIRANDA DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1085/2024

CELEBRADO EM: 02.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, REGENTE NA TURMA PRÉ II C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DÉBORA FERREIRA, MAT. 2795, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 01/09/2024 A 27/02/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1090/2024

CELEBRADO EM: 07.10.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LUCIANA FRANCISCA MAIA LULU

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, MAT. 51597, LICENÇA NOJO DE 04/10 A 11/10/2024.

PRAZO: A DATA PREVISTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É 07 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E LUCIANA FRANCISCA MAIA LULU.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1092/2024

CELEBRADO EM: 07.10.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RENATA MEDEIROS QUEIROZ DE OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, REGENTE NA TURMA MATERNAL III B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIANE RAGALZI ARRUDA SANTOS, MAT. 6034, READAPTADA POR 180 DIAS A PARTIR DE 05/10/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE OUTUBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E RENATA MEDEIROS QUEIROZ DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1093/2024

CELEBRADO EM: 05.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SULAMITA BARRETO DO NASCIMENTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 1º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE FREITAS ARTIGAS SARAIVA, MAT. 5118, LICENÇA MÉDICA DE 05/09 A 09/09/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 673,93 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 673,93 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E SULAMITA BARRETO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1145/2024

CELEBRADO EM: 11.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SANDRA PAEZ ADOLFO GARCIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 4º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA INÊS FERREIRA DE FRANÇA SILVA, MAT. 6210 - CONVOCAÇÃO, LICENÇA MÉDICA DE 11/09 A 16/09/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 808,73 (OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 808,73 (OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E SANDRA PAEZ ADOLFO GARCIA.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1147/2024

CELEBRADO EM: 06.08.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LINDENALVA SERRA LEGUIZAMON

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 1º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE FREITAS ARTIGAS SARAIVA, MAT. 5118, LICENÇA MÉDICA DE 06/08 A 10/08/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 539,15 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 539,15 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E LINDENALVA SERRA LEGUIZAMON.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1221/2024

CELEBRADO EM: 09.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LIAMAR BEZERRA DIAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, REGENTE NA TURMA MATERNAL III A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA STELLA RITA LIMA CELESTINO, MAT. 15438, EM LICENÇA MÉDICA DE 09/09/2024 A 13/09/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 09 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 673,94 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 673,94 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E LIAMAR BEZERRA DIAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1222/2024

CELEBRADO EM: 26.08.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELAINE MARQUES DA CONCEIÇÃO LARRÉA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, REGENTE NA TURMA PRÉ I C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÁRCIA CABRERA LOPES, MAT. 2775, ATESTADO MÉDICO DE 26/08 A 29/08/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 539,15 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 539,15 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ELAINE MARQUES DA CONCEIÇÃO LARRÉA.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1225/2024

CELEBRADO EM: 26.08.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JULIANA DA SILVA RONDON

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, REGENTE NA TURMA PRÉ I A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÁRCIA CABRERA LOPES, MAT. 277- CONVOCAÇÃO, ATESTADO MÉDICO DE 26/08 A 29/08/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 539,15 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 539,15 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E JULIANA DA SILVA RONDON.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1235/2024

CELEBRADO EM: 19.08.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LUCIANE ALVES VICENTE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 3ºD, 3º C, 4ºD E 4º E, E NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE ARTE, NA TURMA 3º A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LÍVIA KELI LOPES VILARVA, MAT. 13671, DE 19/08 A 23/08/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 269,58 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 269,58 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E LUCIANE ALVE VICENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1250/2024

CELEBRADO EM: 10.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDRESSA ROSA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SONIA MARIA VICTOR DE SOUZA, MATRÍCULA 6044, QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA ATÉ A DATA DE 09/09/2024 A 24/10/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ANDRESSA ROSA.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1262/2024

CELEBRADO EM: 03.10.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): THAYS FRANCO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, REGENTE NA TURMA PRÉ I B, VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR FLAVIO HENRIQUE CABREIRA, MAT. 2771, LICENÇA MÉDICA POR 07 DIAS, DE 03/10 A 09/10/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 943,52 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 943,52 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E THAYS FRANCO DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1263/2024

CELEBRADO EM: 03.10.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, REGENTE NA TURMA PRÉ I A, MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR FLAVIO HENRIQUE CABREIRA, MAT. 15436, LICENÇA MÉDICA POR 07 DIAS, DE 03/10 A 09/10/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 943,52 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 943,52 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1285/2024

CELEBRADO EM: 04.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LILIAN MARIA DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, REGENTE NA TURMA 3º A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JANET LILI AZAMBUJA, MAT. 2143, LICENÇA MÉDICA DE 29/10 A 27/11/2024, COM POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DE LICENÇA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E LILIAN MARIA DA SILVA.





EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1289/2024

CELEBRADO EM: 01.10.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SIMONE CRISTINA DE ANDRADE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, NAS TURMAS 6ºB, 8ºB E 9º U, NA DISCIPLINA DE PLPT, NAS TURMAS DE 6º B E 7ºB, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JESSICA DOS SANTOS ZANESCO, MAT. 13629, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 10 DIAS DE 01/10

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE OUTUBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.347,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.347,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E SIMONE CRISTINA DE ANDRADE.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1353/2024

CELEBRADO EM: 23.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROZILÉIA FRANCISCO GOMES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP FELICIANO PIO, REGENTE NA TURMA 5º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA CORREA DOS SANTOS MENDES, MAT. 6188, LICENÇA MÉDICA DE 23/09 A 22/10/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 4.043,64 (QUATRO MIL, E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.078,30 (UM MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2024;

B) O VALOR DE R\$ 2.965,34 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2024

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ROZILÉIA FRANCISCO GOMES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1375/2024

CELEBRADO EM: 20.09.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FABIANA EUSTÁQUIO TOLEDO BORGES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 02 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO NA TURMA PRÉ I B, E NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ II A, PRÉ II B E PRÉ II C, EM SUBSTITUIÇÃO A ATESTADO MÉDICO DE 17/09 A 30/09/2024, DA PROFESSORA CRISTIANE CANDIDO MARTINS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.779,20 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.630,94 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2024;

B) O VALOR DE R\$ 148,27 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2024, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E FABIANA EUSTÁQUIO TOLEDO BORGES.





EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1376/2024

CELEBRADO EM: 03.10.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): THAIS FIASQUI MELLO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, REGENTE NA TURMA 2º A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SYNARA CORREA AZAMBUJA WENDT, MAT. 2731, NOMEADA DIRETORA DO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E THAIS FIASQUI MELLO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1385/2024

CELEBRADO EM: 08.10.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RENATA DE BRITTO DA CUNHA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, MAT. 51597, LICENÇA NOJO DE 04/10 A 11/10/2024.

PRAZO: A DATA PREVISTA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É 08 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E RENATA DE BRITTO DA CUNHA.

CONVOCAÇÕES

**RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES**

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
217	CRISSANDRA DE LISBOA BOTELHO	###.###.811-54	MARCIO CRISTIANO DE MELO	###.###.171-87	
218	GIOVANA ACUNHA VALENTIM PAES	###.###.351-93	GERALDO PAES	###.###.341-49	

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, na colocação de 217 e 218 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR) para comparecer na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de 01/11/2024 a 04/11/2024 das 7:30min às 12:30min, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos documentos pessoais.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas



OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2023)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Aline Bezerra da Costa Miranda, portador do RG nº 1413138 - SEJUSP/MS e CPF nº 020.096.071-71, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **ELIZABETH MOREIRA DE ANDRADE** portador do RG nº 001178813 SSP/MS, CPF nº 911.259.281-15, estabelecido(a) na Rua Giovani Toscano de Brito, 2288 Bairro Serraria, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. **DANÇA DE ZUMBA BETH ZUMBA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

- 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO APRESENTAÇÃO ARTISTICO MUSICAL DE DANÇA
- 2 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.





7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 22 de outubro de 2024

CREDENCIADOR

COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO(A)

ELIZABETH MOREIRA DE ANDRADE

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2023)



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Aline Bezerra da Costa Miranda, portador do RG n.º 1413138 - SEJUSP/MS e CPF n.º 020.096.071-71, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **ANDRE LUIS FERNANDES MELLO** portador do RG nº 001100958 SSP/MS, CPF nº 006.721.791-56, estabelecido(a) na Rua Giovani Toscano de Brito, 2288 Bairro Serraria, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ 32.863.817/0001-80 (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. **DJ ANDRE MELLO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO APRESENTAÇÃO ARTISTICO MUSICAL DE DANÇA

2 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.





7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2024

CREDENCIADOR

COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO(A)

ANDRE LUIS FERNANDES MELLO

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ATO NORMATIVO Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre normas relativas ao encerramento financeiro dos Credenciamentos 02, 03 e 04/2022 e Credenciamentos 01/2023 ao exercício 2024.

Considerando o Decreto Municipal nº 136/2024;

Considerando a organização dos serviços prestados por empresas credenciadas.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 071/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2024 ficam definidas as seguintes datas limites:

I - Até o dia 22 de novembro de 2024 a produção das empresas credenciadas deverá ser informada para comparativo e questionamentos às execuções;

II - As produções realizadas na competência 11 posterior data limite (22/11) serão computadas na próxima competência;

III - Até o dia 25 de novembro de 2024, deverão ser solicitadas as notas fiscais com suas certidões negativas, conforme contrato vigente.

IV - Até o dia 30 de novembro de 2024 serão aceitas as notas fiscais referentes ao exercício da competência 11 (novembro).

Art. 2º - A produção da competência 12 (dezembro) fica programada para pagamento no mês de janeiro de 2025, conforme Art. 5º, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 136/2024.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 29 de outubro de 2024.



SANDRA MARIA SANTOS CALONGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



FELIPE DOS SANTOS CABREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 63/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor José Gomes Pereira Neto, Advogado, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, adicional de 10% (dez por cento) de incentivo a capacitação por escolaridade sobre o salário, referente a conclusão de Pós Graduação em Direito da Seguridade Social – Previdenciário e Prática Previdenciária e Pós Graduação em Direito Público, conforme comprovação no requerimento de número 043/2024 datado dia 24 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do mês de novembro/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de novembro de 2024.

Vereador NILSON PONTIM

- Presidente da Câmara –

(original assinado)

PORTARIA Nº 64/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Fabyanne de Souza Passos, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, adicional de 10% (dez por cento) de incentivo a capacitação por escolaridade sobre o salário, referente a conclusão de Pós Graduação em Administração Pública e Pós Graduação em Administração de Recursos Humanos no Setor Público, conforme comprovação no requerimento de número 037/2024 datado dia 02 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do mês de novembro/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de novembro de 2024.

Vereador NILSON PONTIM

- Presidente da Câmara –

(original assinado)

